



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201903000159824 e apenso
NOME : NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, via expedientes constantes dos eventos 1 e 2, solicita formalização do Termo de Cooperação a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça e o IPASGO, com vistas à implantação do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, especializado na área da Saúde, com o objetivo de mútua cooperação para promover a mediação/conciliação, celeridade e redução da excessiva judicialização dos conflitos relacionados a saúde.

Instrui o pedido com documentos contantes dos eventos 1, 2, 4 e 5.

Após regular tramitação deste feito nos setores competentes, a Diretoria-Geral, via despacho constante do evento 13, acolheu o Parecer da Assessoria Jurídica daquele órgão diretivo (evento 12), nos seguintes termos:

[...] estando os autos devidamente instruídos com os documentos necessários, havendo manifestação favorável dos partícipes, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e art. 165 do Código de Processo Civil, verifica-se possível a celebração do termo, visando a mútua cooperação para promover a mediação/conciliação, celeridade e redução da excessiva judicialização dos conflitos relacionados à saúde, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme cronograma do plano de trabalho.

[...] consta, no evento 10, a minuta do respectivo instrumento, previamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em linha com a peça opinativa constante do evento 12 (art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/01)¹, ante a relevância do CEJUSC no fortalecimento do

¹ Art. 50 – Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
[...]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

movimento pela conciliação das demandas de saúde judicializadas, atendidos os requisitos normativos, notadamente aqueles prescritos pela Resolução nº 125/10 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução nº 18/2011 do Órgão Especial, com alterações imprimidas pela Resolução nº 50/2016, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

À Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para colheita das assinaturas das partes convenientes.

Feito isso, recambiem-se à Diretoria-Geral para o registro e publicação do referido ato.

Tudo feito, certifique-se e arquivem-se.

Goiânia, 3 de setembro de 2019.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Lei nº 13.800/01

Art. 50, §1º – A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo basear-se em pareceres anteriores, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato, o que não elide a explicitação dos motivos que firmaram o convencimento pessoal da autoridade julgadora.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 248516845621 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201903000159824 (Evento nº 14)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2019 às 16:07

